

**PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PORTARIA Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Olinda, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 2020,
- II - incentivar a participação democrática na adesão e divulgação dos programas desenvolvidos através do recurso da Lei Emergencial;
- III - colaborar com a SEPACTURDE, na implantação, divulgação e cumprimento do uso de recursos aprovados pela Lei Emergencial;
- IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos recursos transferidos pelo Plano de Ação;
- V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Olinda;
- VI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial na participação e divulgação de programas realizados com os recursos da Lei Emergencial;
- VII - compor comissão de validação do cadastramento de espaços culturais;
- VIII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Olinda.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo assim integrado:

I – SECRETARIA DE GOVERNO

Titular: Rosângela Maria Ferreira de Barros – CPF nº 709.642.544-68

Suplente: Simone Ferreira de Oliveira – CPF nº 010.917.904-85

II – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA.

Titular: Severino Pereira Leite Junior – CPF nº 039.261.874-50

Suplente: Alexandre Miranda da Silva – CPF nº 037.137.744-35

III – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA.

Titular: Sandro Rodrigues de Barros – CPF nº 049.539.284-74

Suplente: Marcos Felipe Santana de Oliveira CPF nº 087.877.744-02

IV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Titular: José Sother e Silva – CPF nº 023.236.774-46

Suplente: Thiago Rafael da Silva Bezerra – CPF nº 090.566.984-35

V – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE OLINDA

Titular: Alexandre José Costa Pereira de Melo – CPF nº 122.929.744-87

Suplente: Marcos Antônio José da Silva – CPF nº 355.694.767-68

VI – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PERNAMBUCO

Titular: Maria do Livramento de Aguiar – CPF nº 215.271.214-53

Suplente: Maria Adélia Pessoa Collier – CPF nº 141.723.994-87

VII – FÓRUM DAS ENTIDADES CULTURAIS DA CIDADE DE OLINDA

Titular: Kárin Ursula Albuquerque e Silva – CPF nº 030.737.394-08

Suplente: Kátia da Paz – CPF nº 265.701.654-53

VIII – ACORDE – LEVANTE PELA MUSICA DE PERNAMBUCO

Titular: Gabriela de Almeida Apolônio – CPF nº 026.787.734-00

Suplente: Pedro Eduardo Santos Ferreira – CPF nº 836.736.104-06

§1º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, sempre que solicitado por outrem.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, de 16 setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e  
Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**B7391EDC